

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 28.04.2022

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo nº 2022.00078 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP n.º 15/18, DECIDO:

1. HOMOLOGAR com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual n.º 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico n.º 42/2022, instaurado para a contratação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados, ficando ratificada a adjudicação do referido objeto à empresa KELSON & KELSON VIGILANCIA EIRELI -ME pelo valor mensal de R\$ 22.158,219 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oi reais e duzentos e dezenove milésimos de real), perfazendo o valor total de R\$ 265.898,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme ata às fls. 476 a 521.

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 28.04.2022

Face às informações constantes do processo nº 2022.00004 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho e nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP n.º 15/18, AUTORIZO com fundamento no artigo 65, § 1º e 57, §1º, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, o aditamento do contrato administrativo nº 39/2021 firmado com a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., para o fim de crescer ao seu objeto mais 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) unidades de tubo plástico para Coleta de Sangue a Vácuo com Anticoagulante EDTA-K3 ou K2 6ml-7ml (liofilizado), bem como 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) unidades de tubo para Coleta de Sangue a Vácuo com Anticoagulante EDTA K3 -2 ml, o que acarretará um aumento de seu valor global no importe de 25%, equivalente a quantia de R\$ 29.355,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), e, conseqüentemente, a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, pelo período de 02 (dois) meses.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Extrato de Aditamento de Prorrogação
Processo: 8828/1993
SPDOC: 1420488/2018
Termo de Cooperação: nº 02/2019
Termo Aditivo : 3º
Participes: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo-HCFMUSP, e a ASSOCIAÇÃO Atlética Acadêmica "Oswaldo Cruz"
Objeto: tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os participantes, visando a utilização da área da AAAOC pelo HCFMUSP para realização de eventos esportivos, educacionais, sociais e terapêuticos, bem como o apoio do HCFMUSP na preservação da infraestrutura da área esportiva da AAAOC
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2022
Parecer : 61/2022 da Área de Consultoria Jurídica
Assinatura: 01 / 04 / 2022

INSTITUTO DA CRIANÇA PROFESSOR DR. PEDRO DE ALCANTARA

Portaria da Diretora Executiva, de 28-04-2022
Autorizando, a prorrogação do prazo estabelecido, por mais 30 (trinta) dias a partir de 28 de abril de 2022 da portaria que instaurou APURAÇÃO PRELIMINAR visando averiguar a ocorrência envolvendo o desaparecimento da bomba de infusão com numeração 000108 da Unidade de Emergência Referenciada Pediátrica do Instituto da Criança e do Adolescente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. HCFMUSP-POR-2022/00061.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP
DIVISÃO DE FINANÇAS
Comunicado
Em obediência à Resolução 5, de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos a seguir, os pagamentos necessário que devem ser providenciados de imediato pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis "Material Laboratorial, Contrato de Locação de Equipamento, Creche, Ação Indenizatória" indispensáveis para o bom andamento das atividades. Estes pagamentos, considerando a excepcionalidade do caso dos independentes da Ordem Cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Gestão	Número da Pd	Valor	Data Vencto
9056	2022PD04078	1.246,50	28/04/2022
9056	2022PD04204	26.671,32	28/04/2022
9056	2022PD04362	97.412,00	28/04/2022
9056	2022PD04352	1.490,00	28/04/2022
9056	2022PD04350	2.980,00	28/04/2022
9056	2022PD04358	8.131,31	28/04/2022
9056	2022PD04403	75.171,46	28/04/2022
9056	2022PD04514	1.491,70	28/04/2022
9056	2022PD04045	1.212,00	28/04/2022
9056	2022PD04046	2.424,00	28/04/2022
		218.230,29	

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO DE 26/04/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para contratação direta da empresa CEI - Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, para contrato de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) Tanque de N21 para armazenamento automático de amostras e SCUP, marca Thermogenesis, modelo Bioarchive, série HD9103, Patrimônio 8632, pelo valor total de R\$ 48.987,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais), com base no Inciso I, do artigo 24 da Regulamento de Compras e Contratos da Fundhper.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Despacho do Superintendente
Nos termos do artigo 3º do decreto 40.007 de 17/03/1995, RATIFICO a conta de telefone com vencimento em 03/05/2022, no valor de R\$174,99(cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a favor de Telefônica Brasil S/A
Prof. Adj. André Luis Balbi
Superintendente do HCFMB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

O Ordenador de Despesas do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – SP – CNPJ: 24.082.016/0001-59, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, conside-

rando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds abaixo relacionadas, por se tratarem de despesas inadiváveis e imprescindíveis para o bom andamento das atividades:

PDS a serem pagas
092697
Data: 28/04/2022

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092601	2022PD002162	243,00
092601	2022PD002183	180,00
092601	2022PD002184	2.268,00
092601	2022PD002187	2.620,00
092601	2022PD002206	4.195,80
092601	2022PD002208	999,00
092601	2022PD002217	11.000,00
092601	2022PD002290	16.350,00
092601	2022PD002295	5.340,00
092601	2022PD002300	1.380,00
092601	2022PD002309	3.574,00
092601	2022PD002321	475,39
092601	2022PD002322	309,12
092601	2022PD002323	307,43
092601	2022PD002324	241,98
092601	2022PD002325	607,60
092601	2022PD002326	493,90
092601	2022PD002327	374,00
092601	2022PD002328	19,50
092601	2022PD002329	25,00
092601	2022PD002331	60,00
092601	2022PD002333	22,50
092601	2022PD002351	1.881,00
092601	2022PD002381	1.394,00
092601	2022PD002429	2.085,14
092601	2022PD002740	518,55
092601	2022PD002741	518,54
TOTAL		57.483,45

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
CONTRATO Nº DH-156/2021
PROCESSO Nº DH-PRC-2021/00029
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
CONTRATADA: BRAVO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUANTES METÁLICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO, DOS ATRACADOUROS DA TRAVESSIA DENOMINADA CANANÉIA/CONTINENTE, PERTENCENTE AO SISTEMA DE TRAVESSIAS LITORÂNEAS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO.
ADITAMENTO DE VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DE 18/04/2022.
3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO.
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PROTOCOLO DER/2141480/2019 – P.E nº
Contrato nº 20.204-6 - Contratada: NOVA SÃO JOSÉ RESIDUOS EIRELI- inscrita no CNPJ sob nº 22.770.554/0001-00, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 posteriores atualizações, RESOLVE:
Designar LUCIANO SILVERIO, portador do RG nº 23.848.180-3 como GESTOR, a contar de 18/04/2022 em substituição o HELSON YOSHIRO TANAKA, portadora do RG nº 8.346.634 e ROBERTO VALDEMIR DE JESUS, portador do RG nº 13.043.821-2 como FISCAL.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Extrato de Termo de Autorização de Uso
Termo: 036/2022 – Protocolo: DER/995718/2021 – Assinatura: 18-04-2022 – Valor: R\$ 5.438,55 – Partes: DER e Centro Empresarial Roque Faccina SPE Ltda. – Objeto: Autorização em caráter excepcional para ocupação com implantação e utilização de emissário subterrâneo de esgoto na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SP-063, km 024+110m ao km 024+283,20m (LD) e km 024+298,20m (travessia-D/E), com extensão total de 237,45 metros.

DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA

DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA - DR.11

Comunicado:
Divulgação dos pagamentos que serão realizados no dia 07/05/2022 de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.

UG LIQUIDANTE Nº. DA PD VALOR
162184 2022PD00028 R\$ 513,20

DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS

DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS – DR.14

Retificação de publicação no DOE, de 01/10/2020, por ter saído incompleto:

Extrato de Contrato - Protocolo nº DER/1372634/2020. Dispensa de Licitação. Contrato: 00091/2020. Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em sanitização de ambientes com fornecimento dos produtos necessários para sua utilização para a Sede da DR.14, objetivando a desinfecção do prédio. Contratante: DER/DR.14 – Divisão Regional de Barretos. Contratada: PCO Plus Controle de Pragas Ltda ME. Valor do Contrato: R\$ 16.080,00. Data da assinatura: 01/09/2020. Vigência: 90 dias, a contar da assinatura. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 26122160560920400, Nat. Desp. 339039. Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/DER nº 4/2020.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2022NE00195 – PROTOCOLO DERSP-PRC-2022/01842, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO PARANÁ RIO PRETO LTDA-ME, referente a prestação de serviço de manutenção em veículos para atender as necessidades da frota da Nona Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP (DR.9). Emissão: 26/04/2022. Valor: R\$ 7.760,00. UGE: 162111. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903980 do exercício de 2022.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

Comunicado
Divulgação do pagamento que será realizado no dia 08/05/2022, respectivamente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162184	2022PD00052	R\$1.020,00

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO
Protocolo nº DER/265726/2022 - DIARIO PAINEIS LTDA
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.38, DEFIRO o requerimento da firma DIARIO PAINEIS LTDA no sentido de autorizar no DER sob o nº 547 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/315050/2022 - M&G COMERCIO E LOCAÇÃO DE BANNERS E PAINEIS LTDA - ME
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.32, DEFIRO o requerimento da firma M&G COMERCIO E LOCAÇÃO DE BANNERS E PAINEIS LTDA - ME

no sentido de autorizar no DER sob o nº 556 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/267467/2022 – VEX PAINEIS LTDA
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.29, DEFIRO o requerimento da firma VEX PAINEIS LTDA no sentido de autorizar no DER sob o nº 545 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/250183/2022 - CHANGE PAINEIS LTDA
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.32, DEFIRO o requerimento da firma CHANGE PAINEIS LTDA no sentido de autorizar no DER sob o nº 544 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/319616/2022 - INTELIGENCIA DE MIDIA PUBLICITÁRIA LTDA ME
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.28, DEFIRO o requerimento da firma INTELIGENCIA DE MIDIA PUBLICITÁRIA LTDA ME no sentido de autorizar no DER sob o nº 550 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/282641/2022 - J.SILVA PAINEIS LTDA
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.46, DEFIRO o requerimento da firma J.SILVA PAINEIS LTDA no sentido de autorizar no DER sob o nº 18 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/199838/2022 - MIDIA ENGENHARIA E PUBLICIDADE LTDA
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.34, DEFIRO o requerimento da firma MIDIA ENGENHARIA E PUBLICIDADE LTDA no sentido de autorizar no DER sob o nº 554 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/265667/2022 - OLIVEIRA PISSOLATO ENGENHARIA LTDA EPP
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.39, DEFIRO o requerimento da firma OLIVEIRA PISSOLATO ENGENHARIA LTDA EPP no sentido de autorizar no DER sob o nº 551 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/284090/2022 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.52, DEFIRO o requerimento da firma SOBLOCO CONSTRUTORA S/A no sentido de autorizar no DER sob o nº 101 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/271333/2022 - TEM PUBLICIDADE E COMERCIO DE PAINEIS E LUMINOSOS LTDA -EPP
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.28, DEFIRO o requerimento da firma TEM PUBLICIDADE E COMERCIO DE PAINEIS E LUMINOSOS LTDA -EPP no sentido de autorizar no DER sob o nº 319 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

COMUNICADO

Protocolo nº DER/199841/2022 - VDM LOCAÇÃO LTDA
Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CJRC de fls.28, DEFIRO o requerimento da firma VDM LOCAÇÃO LTDA no sentido de autorizar no DER sob o nº 549 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC Nº 20, de 12 de abril de 2022.
Designa novos membros para compor a Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais da Área da Cultura e altera a Resolução SC nº 55, de 21 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso II, alínea "b", do Decreto Estadual n.º 50.941, de 05 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a competência estabelecida pelo artigo 9º, § 2º, Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais da Área da Cultura integra a estrutura básica da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos do artigo 3º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 50.941, de 05 de julho de 2006, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 51.916, de 20 de junho de 2007,

RESOLVE, com fulcro no artigo 6º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 60.681, de 23 de julho de 2014;

Artigo 1º - Fica designada Letícia Nascimento Santiago, portadora da cédula de identidade n.º 34.160.431-8, como membro do poder público para compor a Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais da Área da Cultura, na qualidade de Presidente, em substituição ao membro Genoveva Figueiredo de Moura, portador da cédula de identidade n.º 7.390.805.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de abril de 2022.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO
Secretário de Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, considerando que o Instituto Estrela de Guarulhos, CNPJ 03.641.732/0001-59, com endereço à Avenida Maués, 170 - Jd. Bom Clima, Guarulhos/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SCEC-PRC-2021/01451, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, considerando que a associação SER EM CENA, CNPJ 07.051.916/0001-10, com endereço à Rua Dr. Costa Júnior, 230, Água Branca, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SCEC-PRC-2021/01700, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 – Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, considerando que a Associação Cultural Corrente Libertadora, CNPJ 02.254.698/0001-05, com endereço à Rua Cerqueira César, 185, Santo Amaro, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SCEC-PRC-2021/01688, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 – Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO